



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 709, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 588/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 62 da Lei Municipal nº 588/2015, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 62.

(...)

**§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2 (dois) salários
mínimos, para que lhe seja garantido o reajuste anual, no mesmo índice
aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 26 de março de 2024.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito